



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 1.567, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento 2021, com a finalidade de execução de recursos oriundos de transferência estadual, resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Minas Gerais) 6.286, de 25 de junho de 2018 e dá outras providencias.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente, Lei 1442/2017, o seguinte projeto/atividade (finalístico), bem como adequar a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigente, Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020.

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2021	2022	2023	2024
Projeto/Atividade							
2159 - RES SES 6286 - 2018 - (Conta Corrente: 12411-7) PROMAVS - VACINA	Aplicação de recursos de resolução SES (RES SES 6286)	7336	cidadãos	17.620,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de **R\$17.620,00** (dezessete mil, seiscentos e vinte reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2159	RES SES 6286 - 2018 - (Conta Corrente: 12411-7) PROMAVS -VACINA.	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$17.620,00
Total			R\$17.620,00

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da Resolução SES-MG (Secretaria de Estado de Saúde) 6286, de 25 de junho 2018, no valor de R\$ 17.620,00 (dezesete mil, seiscentos e vinte reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL